



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIAS DE SERVIÇOS

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021).

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços não continuados de locação de plataformas elevatórias articuladas, de acordo com as quantidades, periodicidades, especificações, obrigações e demais condições deste Termo de Referência e seus anexos:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor de Referência (unitário)	Valor de referência (total)
1	Locação de Plataforma elevatória autopropelida: movida à diesel, altura de trabalho mínimo: 20m, Alcance Horizontal mínimo: 10 m; capacidade de carga: aproximadamente 220 kg (para duas pessoas) Período- 3 meses CATSER 4049 ND 339039-12	unid	1	R\$55.500,00	R\$55.500,00

1.2 O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum e enquadram-se nos pressupostos do [Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018](#), constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

1.3. O prazo de vigência do contrato é de 3 (três meses), não podendo ser prorrogado por interesse das partes.

1.4. O serviço é enquadrado como não continuado tendo em vista que sua utilização é esporádica e com conclusão da demanda prevista.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘B’ DA LEI N. 14.133/2021).

2.1. O objetivo dessa contratação é atender às demandas de manutenção, conservação e recuperação das estruturas/equipamentos das edificações da UFF em Niterói/RJ, em alturas elevadas, sendo elas de mecânica, elétrica ou civil, tais como pintura, recuperação estrutural, iluminação, recuperação de instalações elétricas, recuperação de telhado etc.

2.2. A contratação em tela se justifica pelas razões abaixo elencadas:

- 2.2.1. Necessidade de acesso aos serviços;
- 2.2.2. Agilidade nas execuções dos serviços;
- 2.2.3. Garantia da segurança dos executores;
- 2.2.4. Atendimento à Norma Regulamentadora - NR 35

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C')

3.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1. Equipamentos autopropelidos do tipo plataformas elevatórias com lanças articuladas:

3.1.2. Plataforma elevatória autopropelida: movida à diesel, altura de trabalho: 20m capacidade de carga: aproximadamente 220 kg (para duas pessoas) estimativa de locação 3 meses

3.2. Os equipamentos deverão ser entregues limpos, com identificação e em perfeitas condições de funcionamento e quantidade suficiente de combustível para o deslocamento e verificação inicial ou com o tanque de combustível completo e reabastecido pelo CONTRATANTE na devolução do equipamento, conforme relatório e ou formulário de vistoria de entrega e devolução.

3.2.1. No ato do recebimento, os equipamentos serão verificados e testados na presença de um funcionário da UFF. Estando em não conformidade, os mesmos não serão recebidos.

3.2.2. A devolução dos equipamentos ocorrerá da mesma forma, ou seja, no mesmo endereço de entrega.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

4.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1 Serviço comum sem mão de obra exclusiva;

4.1.2 A contratada deverá ser capaz de atender a solicitação de equipamento com até 1(uma) plataforma elevatória articulada de altura mínima de 20 metros e carga máxima acima de 220 kg.

4.1.3 Na solicitação de serviço e entrega da plataforma elevatória articulada, a CONTRATADA deverá fornecer o equipamento com no mínimo ¼ (um quarto) do tanque abastecido;

4.1.4 Os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA para realização dos serviços propostos deverão estar dentro das normas da ABNT, a fim de que sejam asseguradas as condições originais de operação, tendo em vista se tratar de serviço que pode oferecer risco à segurança do pessoal e material envolvidos na manobra.

4.1.5 A CONTRATADA deverá fornecer instruções teóricas e práticas de capacitação para operação da plataforma elevatória articulada na solicitação de mobilização, para até 5 operadores.

4.1.6. Na ocorrência de quaisquer defeitos no equipamento, a CONTRATADA deverá reparar ou substituir o mesmo em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.7. O período de solicitação para reparo ou substituição do equipamento e o período em que o mesmo estiver realizando esses serviços, tais períodos deverão ser acrescidos no total de dias da locação (5 dias), a fim de que se complete o período mínimo de locação.

4.1.8. No caso da necessidade de substituição do equipamento avariado, não será devida a cobrança de mobilização do equipamento que irá substituí-lo.

4.1.9. Na eventual substituição de equipamento, qualquer que seja o motivo, ocasionado pela necessidade da CONTRATADA, não será devida a cobrança da mobilização/desmobilização para o equipamento substituído.

4.1.10. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA assegurar as perfeitas condições operacionais de modo a jamais liberar para uso qualquer equipamento que não respeite estas condições e que possa

colocar em risco a segurança do pessoal/materiais envolvidos na sua operação.

4.1.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar, caso necessário, ao gestor do contrato uma cópia do manual de operação da Plataforma Elevatória Articulada.

4.1.12. A não inclusão de algum insumo e equipamento de responsabilidade da CONTRATADA na descrição deste Termo de Referência, que seja necessário à completa e correta realização do serviço a ser contratado, não exime a CONTRATADA de fornecê-lo sob nenhum pretexto.

4.1.13. Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento. No caso de qualquer mau funcionamento a CONTRATADA deverá fornecer assistência técnica (manutenção), e/ou substituição do equipamento.

4.1.14. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

4.1.15. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.2.1. O Prazo para o início do serviço se dará em até 5 dias, a contar do pedido da UFF, quando enviado por endereço eletrônico ou portador, formulado por Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, cujo recebimento deverá ser formalmente confirmado pela contratada no prazo de 24 horas.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

5. VISTORIA

5.1 Considerando a natureza dos serviços, e que os mesmos não serão realizados nas dependências da Contratante, não será exigido a vistoria por parte das licitantes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021).

6.1. O prazo de execução dos serviços será de 3 meses, com início na data de assinatura do Termo de Contrato.

6.2. Os equipamentos entregues deverão ter as seguintes especificações mínimas:

6.2.1. Plataformas elevatórias do tipo articulada;

6.2.2. Altura de trabalho Mínimo: 20 m;

6.2.3. Alcance Horizontal Mínimo: 10 m;

6.2.4. Acionamento: Diesel;

6.3. Mobilização/desmobilização.

6.3.1. A CONTRATADA deverá mobilizar o equipamento devidamente limpo, abastecido (1/4 do tanque) e com seus acessórios, utensílios e ferramentas necessária à completa e perfeita execução do objeto deste termo.

6.3.2. A CONTRATADA fará um check list contendo as informações referentes às condições técnicas e visuais do equipamento entregue ou retirado do porto, havendo a devida conferência e validação das informações pela UFF.

6.3.3. Apenas será considerada concluída a mobilização quando os equipamentos estiverem prontos para execução das atividades nas quais a plataforma será empregada, no local indicado.

6.3.4. A entrega dos equipamentos a serem locados será nos endereços abaixo, cada:

8.2.4.1. R. Prof. Marcos Waldemar de Freitas Reis - São Domingos, Niterói - RJ, 24210-201 - Superintendência de Operações e Manutenção/SOMA.;

6.3.6. A desmobilização será de responsabilidade da Contratada, e consiste na retirada do equipamento locado da área da UFF, após o término da prestação do serviço.

6.3.7. O tempo de mobilização/desmobilização, não será considerado como horas operacionais.

6.3.8. Todos os custos com mobilização/desmobilização deverão estar inclusos na proposta comercial.

6.4. Treinamento de operadores

6.4.1. A contratada deverá fornecer treinamento para operação do equipamento, a uma equipe mínima de 5 (cinco) participantes da UFF, com certificado para trabalho em altura em plataforma elevatória, sem custos adicionais para a UFF;

6.4.2. Todos os custos com o treinamento deverão estar inclusos na proposta comercial.

6.5. Manutenção preventiva e corretiva

6.5.1. A prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva será por conta da CONTRATADA.

6.5.2. A Manutenção preventiva, inclui, sem custo à UFF, fornecimento de todos os insumos necessários ao correto e seguro funcionamento dos equipamentos.

6.5.3. Os custos relativos à manutenção corretiva englobam todos aqueles necessários para solucionar eventuais falhas, defeitos ou danos ocasionados nos equipamentos, inclusive eventuais custos de deslocamento, hospedagem, refeição e horas de trabalho dos operadores.

6.5.4. Quando o defeito no equipamento for ocasionado por mau uso, os custos serão de responsabilidade da CONTRATANTE, desde que comprovado e formalizado por relatório, e aprovado pela fiscalização.

6.5.5. A CONTRATADA terá um prazo de 24 horas, a partir da comunicação formal realizada pela UFF, para início do atendimento de eventuais defeitos, falhas ou danos constatados nos equipamentos, sedo a comunicação em horário e dias comerciais.

6.5.6. A CONTRATADA terá um prazo de 48 horas para finalização do atendimento, deixando o equipamento em condições ideais de operação, sedo desconsiderados horários não comerciais.

6.5.7. Extrapolado o prazo fixado no item acima, o dia será descontado em medição.

6.5.8. Na impossibilidade de reparo do defeito em campo, a CONTRATADA terá o prazo de 120 horas, a partir da comunicação formal realizada pela UFF, para substituição do equipamento.

6.5.9. A CONTRATADA deverá apresentar os relatórios de manutenção, quer seja preventiva ou corretiva.

6.5.10. Todos os custos com Manutenção Preventiva ou Corretiva deverão estar inclusos na proposta comercial.

6.6. O pagamento da locação será por equipamento e por mês. Todos os custos relacionados à locação, devem estar inclusos no preço unitário da locação.

6.7. Nesse processo, não identificou nenhum critério de sustentabilidade, mas como uma prática sustentável a unidade identificou o aspecto econômico da aquisição.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, a partir da assinatura do termo de contrato pelas partes, no seguinte endereço: R. Prof. Marcos Waldemar de Freitas Reis - São Domingos, Niterói - RJ, 24210-201 - Superintendência de Operações e Manutenção/SOMA.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 7(dias) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da

notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5(dias) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. A demanda prevista no presente certame foi estimada, considerando a quantidade informada pela Reitoria e pelos SOMA, para atendimento das demandas de Manutenção Predial em Altura.

8.2. Os serviços poderão ser solicitados apenas no municípios de Niterói.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21)

9.1. Rotinas de Fiscalização Contratual

9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

9.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

9.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o

acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

9.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

9.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9.2. Dos Critérios de Aferição e Medição para Faturamento

9.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o critério abaixo para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2.2.. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos: É importante ressaltar alguns aspectos adicionais àqueles já presentes neste Termo de Referência, parâmetros de avaliação do serviço prestado a serem utilizados na aferição dos resultados. Esses parâmetros são considerados também os Instrumentos de Medição de Resultados - IMR (Tabela 1), e o seu descumprimento implicará em sanções de acordo com a [Lei nº 14.133, de 2021](#).

ITEM	OCORRÊNCIA	PUNIÇÕES
Todos	Atraso na disponibilização do equipamento em até 3 dias	Sanções de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021 .
Todos	Atraso no atendimento aos problemas reportados em mais de 5 dias	Sanções de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021 .
Todos	Reincidência no atraso ao atendimento reportado com mais de 5 dias	Sanções de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021 .
Todos	Atraso na disponibilização do equipamento em mais de 5	Sanções de acordo com a Lei nº 14.133,

ITEM	OCORRÊNCIA	PUNIÇÕES
	dias	de 2021.

9.2.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.2.3.1. não produziu os resultados acordados;

9.2.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.2.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.3. Do Recebimento

9.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contado do relatório de prestação de serviços executados no mês, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.3.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da

qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

9.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI N. 14.133/2021)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

10.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Após aprovação deste Termo de Referência, será indicada disponibilidade orçamentária, através de Pré-Empenho, indicando os recursos necessários ou de outro documento comprobatório.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

Mario Augusto Ronconi
Superintendente SOMA

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

Vera Lúcia Lavrado Cupello Cajazeiras
Pró-Reitora de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Marques Moraes, Substituto(a) Eventual do(a) Pró-Reitor(a) de Administração**, em 17/04/2023, às 20:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1369770** e o código CRC **3FF0ECE1**.

